

Termo de Referência de TIC 48/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2024	253002-AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF	RENATO FERREIRA MOTA	20/12/2024 11:22 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		25351.817591/2024-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de computadores com GPU dedicada para o desenvolvimento de projetos de Inteligência Artificial (IA) da ANVISA. Esses equipamentos de alta performance são cruciais para suportar o processamento de grandes volumes de dados em tempo real e otimizar os algoritmos de aprendizado de máquina, conforme os projetos específicos no âmbito do desenvolvimento de IA realizados pela ANVISA. A aquisição deve seguir as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme detalhado na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Microcomputador com 128 GB de RAM, 12 Núcleos Por processador, Armazenamento SSD-NVME igual ou Superior A 2 TB., Armazenamento Ssd SATA igual ou superior a 2 Tb, Sem Monitor, Teclado E Mouse, Sistema Operacional Linux, Gabinete tipo torre incluindo GPU (Unidade de Processamento Gráfico) dedicada das arquiteturas RDNA 3 ou superior ou Ada Lovelace ou superior.	478010	unidade	2

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo um bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os computadores com GPU dedicada estão amplamente disponíveis no mercado, e suas especificações seguem os padrões de mercado para máquinas de alto desempenho, especialmente voltadas para tarefas de inteligência artificial e processamento gráfico avançado, sem restringir a competitividade.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Esse período é suficiente para a entrega e configuração dos equipamentos, com possibilidade de extensão conforme necessário.

1.4.1. Não se trata de serviço continuado, pois o objeto consiste na aquisição de equipamentos de hardware, sendo que a entrega se dará em caráter único, sem a necessidade de contratações futuras recorrentes para o mesmo item.

1.5. O contrato não será prorrogado.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução como um todo envolve a aquisição de computadores com GPUs dedicadas, projetados para suportar o desenvolvimento e execução de modelos de inteligência artificial (IA) de alto desempenho nos projetos Ava.IA e Monitor.IA da ANVISA. Esses projetos demandam elevada capacidade de processamento gráfico e computacional para análise de grandes volumes de dados em tempo real, como reconhecimento de padrões e eventos adversos relacionados a produtos de saúde e a automação de processos regulatórios.

- 25351.930523/2023-28 - Aval.IA - Sistema de Avaliação Automática de Documentação Para o Funcionamento de Empresas.
- 25351.932100/2023-42 - Monitor.IA - Monitoramento de produtos regulados pela agência utilizando inteligência artificial (IA)

2.2. As especificações devem garantir um desempenho robusto para tarefas de IA, como treinamento de modelos de deep-learning e análise de grandes volumes de dados:

2.2.1. PROCESSADOR:

- Processador com performance, mínima, de 31.000 (trinta e um mil) pontos, no Performance Test 10 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Memória cache de no mínimo 32MB;
- Processador com arquitetura x86, com suporte a 32 e 64 bits, alcançando o clockspeed de no mínimo 3.0 GHz e frequência turbo de no mínimo 5.8 ghz e pelo menos 12 núcleos físicos e 24 threads;
- Deve ter capacidade de trabalhar com memórias do tipo DDR5.
- O O processador deve pertencer a geração mais recente disponível para comercialização no Brasil (Serão aceitos processadores a partir da 13ª geração Intel I7 ou AMD RYZEN 7 serie 7000 em diante).
- É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.

2.2.2. BIOS

- BIOS tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Totalmente compatível com o padrão UEFI.

- Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, onde o processo de atualização do BIOS pode ser obtido através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;
- BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
 - Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento:
 - DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation) e CIM (Common Information Model);
 - Total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
 - SMBIOS (System Management BIOS);
 - Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente;
 - Possuir senhas de setup para Power On e Administrador.
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- Software de diagnóstico pré-instalado na BIOS ou na partição UEFI, cuja inicialização deverá ser a partir das teclas de função do teclado durante o boot do equipamento. Deve possuir recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, placa de vídeo, disco rígido, memória.
- A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse.
- A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.
- Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- Deve possuir verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;
- Permite acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado ou versão do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede e processador) também faz parte do escopo de contratação.
- O gerenciamento deverá ser feito pelo mesmo IP assumido pelo sistema operacional, não sendo necessário IP exclusivo para gerenciamento.
- Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado.

2.2.3. PLACA MÃE:

- Deverá possuir no mínimo 4x Slots DIMM, DDR5 5200Mhz;

- Deverá possuir no mínimo 02 (duas) saídas Digitais para monitor no padrão DisplayPort e/ou HDMI;
- Deverá possuir no mínimo os Slots de expansão: 1 x Slot M.2 e 1 slot PCIe x16 de 4ª geração;
- Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador;
- Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit com led indicador de status de atividade;
- Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
- Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM (Trustes Plataform Module), versão 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group), não será aceita solução em slot;
- Deverá possuir 8 (oito) portas USB, sendo, 6 (seis) portas, na versão USB 3.2, destas ao menos duas deverá ser do tipo C;
- A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.
- Configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser realizadas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante, utilizando-se apenas um endereço IP;
- A placa-mãe deve permitir o gerenciamento remoto, com as seguintes características:
 - Acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD, mesmo com o equipamento desligado;
 - Permitir ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
 - A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
 - O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);
 - Permitir acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado, monitor e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado. Deve permitir controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
 - Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse, além da visualização remota gráfica das telas de instalação.

2.2.4. MEMÓRIA RAM

- Memória DDR5 SDRAM 5200Mhz ou superior;
- No mínimo 128GB instalados, dispostos em dois pentes de memória;
 - *Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto.*

2.2.5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:

- Uma ou mais unidades tipo SSD NVME M.2 (unidade de estado sólido) com capacidade mínima de armazenamento total de 2 TB, com velocidade mínima de gravação sequencial do disco 6400 MB/s e Velocidade mínima de leitura sequencial do disco 7400 MB/s.
- Uma ou mais unidades tipo SSD SATA (unidade de estado sólido) com capacidade mínima de armazenamento total de 2 TB, com velocidade mínima de gravação sequencial do disco 400MB/s e Velocidade mínima de leitura sequencial do disco 500 MB/s.

2.2.6. INTERFACE GRÁFICA

- O computador deve possuir placa gráfica com performance superior a 19.000 (dezenove mil pontos), mensurado através do indicador G3D Mark, disponível no site www.videocardbenchmark.net, por meio do software Performance Test V10;
- A GPU deve ser da Arquitetura: Ada Lovelace ou superior ou RDNA 3 ou superior
- Deve possuir, pelo menos, 20GB GDDR6X com largura de banda de memória de no mínimo 1.008GB/s. Otimizada para cálculos paralelos de alta complexidade, fundamentais para o treinamento e execução de mode-los de IA como BERT e LLaMa2;
- Deve ser compatível com DirectX 12 Ultimate e OpenGL 4.6 ou superior;
- Deve possuir no mínimo 3072 unidades de processamento (CUDA Cores);
- Interface de memória de, no mínimo, 128 bits a 17 GBPS
- Com no mínimo 3 saídas de vídeos digitais, podendo ser DVI, DP, mDP ou HDMI ou a combinação destas, caso seja fornecido saídas mDP deve ser entregue adaptadores para DP.

2.2.7. GABINETE:

- Deverá ser espaçoso, com boa ventilação e suporte para resfriamento líquido, incluindo a GPU, bem como a fonte de alimentação e demais componentes de refrigeração de todo o conjunto. Devendo possuir no mínimo: 2 baias para SSDs (SATA), slot para 1 ou mais SSDs NVME, 2 entradas USB 3.0, 1 entrada de microfone, 1 saídas de áudio estéreo e 1 saída de vídeo HDMI ou 1 Saída Display Port (on board).
- Padrão TORRE;
- Sistema de ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento, de forma a não dificultar ao fluxo de ar no caso de objetos serem deixados em cima do gabinete. Não serão aceitos equipamentos com entradas ou saídas de ar laterais ou superiores;
- Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete e registro de evento em memória não volátil, capaz de ser visualizado remotamente;
- Deve ter tratamento anticorrosivo;
- Possuir 2 (Duas) portas USB 3.2, na parte frontal do gabinete.
- Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido e memórias) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos recartilhados somente para a abertura do gabinete e slots M.2. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
- Acabamento interno e externo composto de superfícies não cortantes;
- O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de status ligado (power-on) e indicação de utilização de discos;
- Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
- Deve ser fornecido sistema de fixação (cabo de aço ou equivalente, com cadeado, padrão Kensington), para fixação do gabinete e monitor, impedimento de sua remoção por pessoas não autorizadas;

- Embalagem: aplicação de logos e/ou temas referentes ao órgão público adquirente para perfeita identificação do equipamento em sua fase de distribuição, podendo ser efetuada por meio de adesivagem.

2.2.8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- A fonte de alimentação, deve ser compatível com o gabinete e placa-mãe ofertados, com potência nominal correspondente à configuração máxima descrita nesta especificação, incluindo as possibilidades de expansão requeridas;
- Deverá operar com qualquer tensão entrada na faixa compreendida de 100V a 240V, preferencialmente com chaveamento automático;
- Potência mínima de 850 watts;
- Serão aceitos modelos de fontes externas ou internas;
- Deverá possuir eficiência energética de 92%, comprovada pela certificação 80 Plus Platinum ou superior.
- O laudo deverá ser entregue juntamente com a proposta;

2.2.9. INTERFACE DE REDE

- Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, com conector RJ-45;

2.2.10. SISTEMA OPERACIONAL

- Sistema Operacional: Compatível com sistemas baseados em Linux, para melhor integração com os frameworks de IA (TensorFlow, PyTorch, etc.) e demais softwares necessários para o desenvolvimento dos projetos.
- O equipamento deverá disponibilizar mídia de recuperação em partição oculta no disco para rígido para recuperação do S.O em caso de falhas. Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador;
- Todos os drivers deveram estar disponíveis para download no site do fabricante.

2.2.11. CERTIFICAÇÕES

- Deverá ser apresentado catálogo completo e ou manual do item para análise da especificação técnica;
- Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou similar nacional emitida pelo INMETRO;
- Apresentar certificado EPEAT “Computers and Displays (2018) (launched 2019)” em qualquer categoria para o microcomputador e o monitor ofertados, disponível em www.epeat.net ou similar nacional emitida pelo INMETRO;
- Apresentar certificado 80plus da fonte, equivalente ou declaração do fabricante que comprove, no mínimo 92% de eficiência energética.
- O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 10 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto à Microsoft;
- Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD”. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;

- Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou atual) do desktop e monitor ofertado, através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
- Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

2.2.12. OUTROS REQUISITOS

- Os equipamentos deverão ser entregues com todos os seus componentes configurados de fábrica, atendendo às exigências citadas;
- Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, contendo o mesmo padrão estético e mesma cor predominante, de forma a manter a sobriedade do conjunto;
- Os equipamentos deverão estar em linha normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes, devidamente comprovado;
- A simples “repetição” do conjunto de especificações na proposta técnica não garante o atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
- A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do hardware, Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou *on site*, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

2.3. Comparativo dos fabricantes líderes do mercado:

NVIDIA/INTEL	AMD
Processador (CPU)	
Modelo: Intel Core i5-13400 ao Intel Core i9-13900K	Modelo: AMD Ryzen 7 5700 ao AMD Ryzen 9 7950X
Cores/Threads: Mínimo de 8/16, preferencialmente 12/24 ou mais	Cores/Threads: Mínimo de 12/24, preferencialmente 16/32 ou mais
Frequência: 3.5 GHz ou superior	Frequência: 3.5 GHz ou superior
Placa de Vídeo (GPU)	
Modelo: NVIDIA RTX-4060 a RTX-4090	Modelo: AMD Radeon RX-7000XT a RX-7900XT
Memória: Mínimo de 10 GB, idealmente 20 GB ou mais	Memória: Mínimo de 12 GB, idealmente 32 GB ou mais

Arquitetura: Ada Lovelace ou superior	Arquitetura: RDNA 3 ou superior
---------------------------------------	---------------------------------

2.3.1. Não será necessário fornecer monitores, teclados e mouses, pois esses periféricos já são disponibilizados pela ANVISA e não fazem parte do escopo desta contratação.

2.4. A necessidade de aquisição dos computadores com GPUs dedicadas está diretamente relacionada à capacidade de processamento para atender aos acessos simultâneos de dezenas de servidores públicos que utilizarão as soluções dos projetos Monitor.IA e Ava.IA de forma contínua. A justificativa técnica é baseada nos seguintes fatores:

2.4.1. Atendimento a Múltiplos Acessos Simultâneos:

2.4.1.1. Tanto o Ava.IA quanto o Monitor.IA serão utilizados por várias equipes e servidores públicos da ANVISA, que precisarão acessar e processar informações simultaneamente. O acesso simultâneo de dezenas de usuários exige uma infraestrutura robusta e capaz de suportar múltiplas conexões ao mesmo tempo, sem comprometer o desempenho dos sistemas.

2.4.1.2. As máquinas propostas terão processadores com no mínimo 12 núcleos e 24 threads, o que permite que vários processos sejam executados em paralelo. Cada thread pode ser alocado para uma tarefa específica de cada usuário, o que garante que vários servidores públicos possam utilizar os sistemas de IA ao mesmo tempo, sem causar lentidão ou quedas de desempenho.

2.4.2. Demanda de Processamento para Análises Simultâneas:

2.4.2.1. As máquinas equipadas com GPUs dedicadas são necessárias para lidar com a carga de trabalho gerada pelos modelos de IA que analisam grandes volumes de dados regulatórios. Isso inclui desde o processamento de dados advindos de sistemas como o DATAVISA, Notivisa, SNGPC, até a execução de modelos complexos como o BERT e o LLaMa2.

2.4.3. Desempenho e Escalabilidade:

2.4.3.1. Com o aumento esperado do número de usuários, especialmente quando as soluções forem implementadas em larga escala na ANVISA, as máquinas precisam ser escaláveis para atender a esse aumento de demanda. Ao adquirir o quantitativo de máquinas aqui previstas, cada uma com capacidade de processamento avançada, é possível distribuir a carga de trabalho entre os computadores de forma eficiente, garantindo que não haja sobrecarga em um único equipamento.

2.4.3.2. A aquisição dessas máquinas visa garantir um tempo de resposta ágil durante o uso das soluções, evitando gargalos no sistema, que poderiam atrasar análises críticas ou até mesmo prejudicar a tomada de decisões baseadas nos resultados fornecidos pelos modelos de IA.

2.4.4. Redução de Colisões e Conflitos de Acesso:

2.4.4.1. A arquitetura de sistemas de IA envolve múltiplas operações simultâneas de leitura e escrita de dados em tempo real. Com dezenas de servidores públicos acessando as soluções de Ava.IA e Monitor.IA ao mesmo tempo, é imprescindível que haja capacidade suficiente para evitar colisões ou perda de dados em momentos de pico de uso. O uso de múltiplos computadores em rede distribuída diminui significativamente o risco de conflitos, aumentando a robustez e a disponibilidade do sistema.

2.4.5. Equilíbrio de Carga e Distribuição dos Recursos:

2.4.5.1. A infraestrutura proposta nessa contratação, permite que a carga de trabalho seja distribuída de maneira equilibrada entre os computadores, de modo que nenhum equipamento fique sobrecarregado. Isso é fundamental para garantir a disponibilidade contínua das soluções de IA e minimizar tempos de inatividade. Além disso, caso um dos equipamentos precise de manutenção ou atualização, as demais máquinas podem absorver a carga de trabalho temporariamente, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções.

2.4.6. Justificativa para Acessos Simultâneos:

2.4.6.1. Os sistemas Ava.IA e Monitor.IA serão acessados por dezenas de servidores simultaneamente para execução de tarefas que envolvem análise regulatória e monitoramento em tempo real. A capacidade de atender a múltiplos acessos simultâneos exige que cada máquina tenha uma configuração robusta em termos de threads e GPU, permitindo que as operações sejam realizadas de maneira eficiente e rápida, sem impactar a experiência dos usuários e a eficiência dos sistemas.

2.5. Portanto, a aquisição dos computadores com GPUs dedicadas é essencial para garantir que os sistemas Ava.IA e Monitor.IA possam lidar com os acessos simultâneos de dezenas de servidores públicos, oferecendo capacidade de processamento suficiente para evitar sobrecargas e garantir a fluidez no uso das soluções de IA. Esse quantitativo foi cuidadosamente projetado para proporcionar escalabilidade, eficiência e continuidade operacional, garantindo que a ANVISA tenha uma infraestrutura tecnológica capaz de suportar o volume de trabalho previsto.

2.6. O ciclo de vida do objeto considera a aquisição, instalação, configuração e integração dos computadores com a infraestrutura atual da ANVISA, seguida de manutenção e suporte técnico para garantir o funcionamento eficiente dos equipamentos ao longo de sua vida útil. A expectativa é que os equipamentos permaneçam operacionais por um período estimado de 5 anos, com a devida atualização de drivers e manutenção preventiva. O ciclo de vida inclui ainda a gestão adequada de descarte ao final da vida útil, conforme as normas ambientais aplicáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar e garantir a eficiência dos projetos de inteligência artificial (IA) desenvolvidos pela ANVISA, em particular os projetos Ava.IA e Monitor.IA. Ambos os projetos têm como objetivo automatizar processos regulatórios e monitorar produtos de saúde com base em grandes volumes de dados, utilizando tecnologias de aprendizado de máquina (Machine Learning), Processamento de Linguagem Natural (NLP) e Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR).

3.2. Atualmente, a infraestrutura de processamento da ANVISA é insuficiente para lidar com a complexidade e a demanda dessas soluções de IA, especialmente diante do número crescente de acessos simultâneos por parte de servidores públicos que utilizarão essas ferramentas para análise de documentos e monitoramento de produtos regulados. A aquisição de computadores com GPUs dedicadas é, portanto, essencial para garantir a capacidade de processamento necessária e atender à demanda por acessos simultâneos, proporcionando a eficiência operacional exigida pelos projetos.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, identificador da futura contratação : 253002-77/2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital para o período 2024 a 2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023 a 2025 da ANVISA, conforme informativo abaixo:

- Alinhado ao **PDTIC 2023-2025** - 5.05.02. Contratar aquisição de computadores.
- Alinhado ao **Plano Estratégico da Agência**, objetivo 6. O objetivo inclui prover processos automatizados, plataformas modernas e novas tecnologias que favoreçam a redução da obsolescência dos sistemas, o alcance das metas de transformação digital e o aumento de produtividade. Para apoiar essa transformação, é crucial integrar e promover a interoperabilidade das bases de dados, e disponibilizar instrumentos para explorá-las e, ao mesmo tempo, assegurar a proteção dos dados pessoais e informações da Agência.
- No que diz respeito à **Estratégia de Governo Digital**, nos termos do Decreto nº 12.069 /2024, a pretensa contratação está alinhada com o Objetivo 6 - Infraestrutura Digital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Desempenho elevado para Processamento de Inteligência Artificial (IA):

4.1.1.1. As máquinas a serem adquiridas devem contar com GPUs de alta performance para possibilitar o processamento eficiente dos algoritmos de IA. Cada GPU deve ter uma memória compatível com modelos de aprendizado de máquina avançados, como BERT e LLaMa2, usados nos projetos para análise de grandes volumes de dados e processamento em tempo real.

4.1.2. Atendimento a múltiplos acessos simultâneos:

4.1.2.1. Os equipamentos devem ser capazes de suportar dezenas de acessos. Cada máquina deve possuir um processador com no mínimo 12 núcleos e 24 threads, garantindo que múltiplos processos possam ser executados em paralelo, sem comprometimento de desempenho, assegurando uma experiência fluida aos usuários.

4.1.3. Escalabilidade e flexibilidade para suportar crescimento futuro:

4.1.3.1. A solução de TIC deve ser escalável, permitindo o crescimento das operações de IA conforme os projetos avançam. As máquinas adquiridas devem possuir capacidade para acomodar futuros aumentos de carga de trabalho e acesso, sem a necessidade de aquisição adicional de hardware no curto prazo, garantindo flexibilidade para crescimento e uso otimizado dos recursos.

4.1.4. Integração com a infraestrutura existente da ANVISA:

4.1.4.1. Os equipamentos devem ser compatíveis com a infraestrutura atual de TIC da ANVISA, especialmente em termos de sistema operacional (compatível com Linux e Windows), integração de rede, e armazenamento local e em nuvem.

4.1.5. Suporte à continuidade operacional e minimização de riscos:

4.1.5.1. A contratação deve prever suporte técnico e manutenção de no mínimo 3 anos, incluindo atualizações de drivers e substituição de peças defeituosas. A capacidade de redundância também deve ser garantida por meio de uma distribuição

equilibrada da carga de trabalho entre as máquinas, de modo a evitar falhas ou indisponibilidades que possam impactar o desenvolvimento e execução dos projetos.

4.1.6. Eficiência energética e sustentabilidade:

4.1.6.1. Os equipamentos devem ser selecionados com foco na eficiência energética, considerando que serão utilizados de forma intensiva e contínua. Deve-se priorizar máquinas que sigam as normas de sustentabilidade ambiental, tanto em termos de consumo energético quanto de descarte adequado ao fim da vida útil dos componentes.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução, conforme descrito no item específico REQUISITOS DE GARANTIA.

Requisitos Temporais

4.5. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante.

4.7. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.8.1. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além dos normativos relativos à sustentabilidade ambiental aplicáveis.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos na seção 2 deste Termo de Referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10. Não há requisitos de projeto e de implementação descritos a serem seguidos.

Requisitos de Implantação

4.11. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.11.1. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento ao gestor do contrato;

4.11.2. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.12. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

4.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.14.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.16. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

4.18. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.22. Os serviços de assistência técnica e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.23. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.24. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela Contratada de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.25. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.26. A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 10 (dez) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.

4.27. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.28. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.29. Nos termos do Capítulo V (arts. 41 e 42) do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”.

Sustentabilidade

4.30. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.31. No que couber, visando a atender o disposto na legislação aplicável, em destaque a IN SGDME nº 94/2022 e a IN SEGES-ME nº 98/2022, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.32. A presente contratação não realiza a indicação de marcas ou modelos. Ressalta-se que foram apresentadas as características essenciais ao objeto visando alcançar a maior quantidade de fornecedores disponíveis no mercado e almejando a aquisição do produto que represente o melhor custo-benefício para a Administração Pública. As menções a marcas funcionam apenas como referências para os licitantes.

Subcontratação

4.33. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.34. Não será exigida amostra do objeto, uma vez que se referem a bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

Garantia da Contratação

4.35. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes abaixo:

4.35.1. Deve-se considerar que a exigência de garantia de execução contratual, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, pode gerar um custo adicional ao fornecedor, que tende a repassar esse custo no preço final da proposta. Em contratações de menor valor, como a presente, exigir uma garantia pode onerar desnecessariamente a contratação, impactando a economicidade da aquisição.

4.35.2. A exigência de garantia técnica do fabricante por 36 meses, conforme já previsto neste artefato, mitiga adequadamente o risco de falhas nos equipamentos, tornando a exigência de garantia contratual redundante e com baixo custo-benefício.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

5.1.10. observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;

5.1.11. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

5.1.12. garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;

5.1.13. prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

5.1.14. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;

5.1.15. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- 5.2.10. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.11. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.2.12. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990)
- 5.2.15 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.14. assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;
- 5.2.15. prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, considerando que no caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos equipamentos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- 5.2.16. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.17. acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.2.18. prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- 5.2.19. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.20. sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, acréscimos ou supressões se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens consta do tópico Requisitos Temporais, e deverá ocorrer em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- SIA (Setor de Indústrias e Abastecimento) Trecho 5, Área Especial 57, Bloco "C" – CEP: 71205-050.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- Ordem de Fornecimento de Bens;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato desse TR.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. A critério da Contratante, após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, poderá ser realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião, caso necessária, será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar

e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);[A1]

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.18 A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.18.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.18.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.18.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.18.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.18.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.18.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.18.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.18.8. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.19. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.20. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

7.21. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.22. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	

Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.	
	Para valores do indicador IAE :	

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.
--	--

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.23. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.
		Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,5 (zero vírgula cinco) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 0,7 (zero vírgula sete) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 1 (um) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 1,5 (um vírgula cinco) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 2 (dois) % sobre o valor do Contrato e Glosa de 3 2 (dois) % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
3	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
	Não executar total ou parcialmente o fornecimento	

5	dos bens previstos no objeto da contratação	Multa de até 10% sobre o valor total do Contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
7	Não prestar os esclarecimentos, conforme exigido neste Termo de Referência, referente à execução do objeto, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.	Advertência. Em caso de reincidência, 1,5% sobre o valor total do Contrato.
8	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configuração de prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5 (cinco)% do valor total do Contrato.

7.24. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:

7.24.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.24.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.26. É vedada a cessão não fiduciária dos direitos de créditos decorrentes do contrato administrativo.

8.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.[A14] (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo/item/global.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.25.1. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

9.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.37. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

3.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

3.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

3.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

3.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

3.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

3.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

3.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.873,76 (cinquenta mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador com 128 GB de RAM, 12 Núcleos Por processador, Armazenamento SSD-NVME igual ou Superior A 2 TB., Armazenamento Ssd SATA igual ou superior a 2 Tb, Sem Monitor, Teclado E Mouse, Sistema Operacional Linux, Gabinete tipo torre incluindo GPU (Unidade de Processamento Gráfico) dedicada das arquiteturas RDNA 3 ou superior ou Ada Lovelace ou superior.	Unidade	2	R\$ 25.436,88	R\$ 50.873,76

10.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Caso o reajuste não seja solicitado pelo contratado até a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou até encerramento do contrato ocorrerá a preclusão lógica do direito.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0002 - Administração da Unidade/Anvisa Sede

Fonte de recursos: 1003000017 - Recursos da UO para Aplicação na Seguridade Social

Natureza da despesa: 44.90.52.41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Plano Interno: GGTIN

Pré-Empenho ou Reserva: 2024PE000223 (SEI nº 3278987)

12. APROVAÇÃO

Aprovação do Gerente Geral da GGTIN

12.1. Com base na análise dos requisitos e justificativas apresentados neste documento, que trata da aquisição computadores com GPU dedicada, para o desenvolvimento de projetos de Inteligência Artificial (IA) da ANVISA, APROVO o presente Termo de Referência.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Indicado como integrante requisitante na EPC

RENATO FERREIRA MOTA

Integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 15:16:45.

Despacho: Autoridade máxima da área de TIC do órgão.

JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 19:30:48.

Despacho: Indicado como integrante requisitante na EPC

DANIEL FERREIRA ALVES

Integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 16:51:59.

DANIELLE APARECIDA DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/12/2024 às 11:22:19.